



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano XI - Edição nº 01328 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
229DFAA03AB201B735D84A10890F2937

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.
- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 021/2025
- RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 043/2025D

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 007/2025.

CREDENCIAMENTO nº 007/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, após análise da documentação apresentada pela Sr. MANOEL FERREIRA TEIXEIRA, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos serviços aos quais se propôs. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba. Janaína Pereira de Sousa Barreto- Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025.

CREDENCIAMENTO nº 007/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021: Manoel Ferreira Teixeira - CPF 040.113.615-93. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a Sr; Manoel Ferreira Teixeira - CPF 040.113.615-93, detentor dos itens 1 a 5. Totalizando o valor estimado de **R\$ 62.497,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais)** Resolve HOMOLOGAR em 08/08/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 007/2025 – Contrato nº **040808/2025**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratado ; Manoel Ferreira Teixeira - CPF 040.113.615-93, Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM/LIMPEZA DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES.** Valor global estimado em **R\$ 62.497,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).** Vigência do contrato: 08/08/2025 a 07/08/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

RESULTADO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 018/2025.

CREDENCIAMENTO nº 018/2025. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, após análise da documentação apresentada pela Sra. MONIKE MARIA DA ROCHA ARAGÃO, a Comissão de Contratação o declara HABILITADO (A), portanto, o CREDENCIADO (A), encontrando-se apto ao fornecimento dos serviços aos quais se propôs. A ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 07 de agosto de 2025.

Janaína Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

CONVOCAÇÃO GERAL DO CREDENCIAMENTO Nº 018/2025.

CREDENCIAMENTO nº 018/2025. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA**, convoca o (s) CREDENCIADO (S) abaixo indicado (s), para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinarem o instrumento contratual, com fulcro no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021: Monike Maria da Rocha Aragão - CPF 081.370.275-56. Janaína Pereira de Sousa Barreto – Agente de Contratação.

Barra do Mendes-Bahia, 07 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra do Mendes-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação e Comissão de Contratação, sobre a Sra: : Monike Maria da Rocha Aragão - CPF 081.370.275-56, detentora do lote 3 totalizando o valor estimado de: R\$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**. Resolve HOMOLOGAR em 08/08/2025, o Município. Barra do Mendes-BA. Manoel Gabriel Dos Santos - Prefeito Municipal.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Credenciamento nº 018/2025 – Contrato nº **030808/2025**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Contratado Monike Maria da Rocha Aragão - CPF 081.370.275-56, Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA(S) FÍSICAS E JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, SELF SERVICE E SALGADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.** Valor global estimado em R\$ **55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do contrato: 08/08/2025 a 07/08/2026. Manoel Gabriel Dos Santos – Prefeito.

Barra do Mendes-Bahia, 08 de agosto de 2025.

Janaina Pereira de Sousa Barreto
Agente de Contratação
Decreto 007/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça Rua Alvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.702.238/0001-00, através da Secretaria de Administração, vem formalmente solicitar orçamentos, referente aos itens constantes no anexo I desta solicitação;

Solicitamos envio do orçamento, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, podendo ser entregue na praça Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia ou encaminhar para o e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

Barra do Mendes – Ba, 13 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

**MODELO DE ORÇAMENTO
(TIMBRE DA EMPRESA)**

ENDEREÇADA A RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES - BAHIA

CNPJ

13.702.238/0001-00

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL**

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ADESIVO - INTERDITADO TAMANHO 30X40CM\ ADESIVO\ 2 CORES	UN	180
2	ADESIVO PADRONIZADO 10 X 10 CM	UN	400
3	ADESIVO PADRONIZADO 15 X 20CM	UN	300
4	ADESIVO PADRONIZADO 20 X 10 CM	UN	400
5	ADESIVO PADRONIZADO 20 X 10 CM	UN	200
6	ADESIVOS REFLETIVOS 50X50cm	UN	50
7	AGENDA PARA O PROFESSOR - TAMANHO A4 C/ ASPIRAL - 130 PÁGINAS, CAPA LAMINADA 4 X1 MIOLO 1X1- DESTAS 2 PÁGINAS 4X4.	UN	800
8	ALMOFADA PARA CARIMBO- 4910	UN	50
9	ALMOFADA PARA CARIMBO- 4911	UN	50
10	ALMOFADA PARA CARIMBO- 4912	UN	50
11	ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM PERIOPERATORIA/ SEGURANÇA DO PACIENTE. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
12	ATESTADO AFASTAMENTO FRENTE / FORM. 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	30
13	ATESTADO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (FRENTE \ FORM. 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL AP/75G \ COR 1)	BL	30

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

14	ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE FRENTE \ FORMATO 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL AP/75G\COR 1	BL	40
15	ATESTADO INSS FRENTE \ FORMATO 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL OFICIO\ COR 1	BL	40
16	ATESTADO MEDICO - HOSPITAL FRENTE\ FORMATO 18\ 20X15 CM\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	50
17	ATESTADO SANIDADE FÍSICA E MENTAL FRENTE / FORM. 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	40
18	AUTO DE INFRAÇÃO (4 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1)	BL	10
19	BANNER DE LONA DE VINIL COM IMPRESSÃO DIFGITAL COM ILHÕES, INSTALADO (COM MATERIAL PARA INSTALAÇÃO).	MT	200
20	BANNER DE LONA DE VINIL DE MADEIRA COM IMPRESSÃO DE ALTA DEFINIÇÃO, PERSONALIZADO COM TEXTOS E/OU IMAGENS COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	MT2	150
21	BLOCO PARA ANOTAÇÕES FRENTE/ FORMATO 36\ TAM: 10X15\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	150
22	BOLETIM DE FREQUÊNCIA INDIVIDUAL. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
23	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS - VACINA FRENTE \ FORMATO 9\ TAM. 20X30 CM\ PAPELAP/75G \1 COR	BL	20
24	BORRACHA PARA CARIMBO-4911	UN	40
25	BORRACHA PARA CARIMBO-4912	UN	40
26	BORROCHA PARA CARIMBO-4910	UN	40
27	BRINDE - BOTON - COM LOGOMARCA	UN	40
28	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, CORPO PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR CLICK - COR BRANCA	UN	150
29	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, CORPO PLÁSTICO, ACIONAMENTO POR CLICK - COR PRETA	UN	150
30	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, ACIONAMENTO POR CLICK - COR DOURADO	UN	100
31	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, ACIONAMENTO POR CLICK - COR PRATA	UN	100
32	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, ACIONAMENTO POR CLICK - COR PRETA	UN	50
33	BRINDE - CANETA COM LOGOMARCA, MODELO EXECUTICO, METAL, ACIONAMENTO POR CLICK - COR ROSÉ	UN	100
34	BRINDE - CHAVEIRO COM LOGOMARCA	UN	80
35	BRINDE - IMÃ DE GELADEIRA 5X9 CM	UN	20
36	BRINDE- TRENA 2M - COM LOGOMARCA	UN	80
37	CADERNETA DA GESTANTE 12 PAG. FRENTE E VERSO COR 4X4 / FORMATO 18\ TAM. 15X20 CM\ CAPA DE PAPEL COCHE\ COLORIDA\ FRENTE E VERSO	UND	180
38	CADERNETA DE REGISTRO DE VISITA AO PIT FORMATO 18 , TAMANHO 15X20 CM, CAPA DE PAPEL CARTÃO AP/180G 01 COR, COM 23 FOLHAS FRENTE E VERSO COM 1X1 COR.	UN	30
39	CADERNETA ESCOLAR TAMANHO A4 C/ ASPIRAL - 170 PG, FRENTE E VERSO, CAPA LAMINADA 4X0 MIOL0 1X1 - DESTAS 2 PÁG 4X4	UN	500

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

40	CALENDÁRIO - PERSONALIZADO PMBM / FORMAT 4 (31X45CM) / PAPEL DUPLEX 250G / COR 4X0	UN	2000
41	CAPA DE EMPENHO DE PROCESSO- FORMATO 4(31X45CM) PAPEL AP/ 120G	UN	3000
42	CAPA PARA IPTU/PAPEL COUCHÊ 170G /TAM 7,5X42CM / COR 4X4 COM CORTE (JANELA)	UN	8000
43	CARIMBO AUTOMÁTICO - 4912	UND	100
44	CARIMBO AUTOMÁTICO- 4910	UND	80
45	CARIMBO AUTOMATIC- 4911	UN	80
46	CARTÃO COLORIDO DE APRESENTAÇÃO (9X5 CM) PAPEL DUPLEX 250G	UN	300
47	CARTÃO DE APRAZAMENTO FISIOTERAPIA FRENTE E VERSO / FORMATO 36 / TAM 10X14 CM\ PAPEL CARTÃO AP180G\ COR 1	UN	1000
48	CARTÃO DE APRAZAMENTO FRENTE E VERSO \ FORMATO 36 \ TAM 10X14CM \ PAPEL CARTÃO AP180G\ COR 1	UND	4000
49	CARTÃO DE GESTANTE FRENTE E VERSO/ FORMATO 9/ PAPEL CARTÃO 180G/ COR 2X2	UN	1000
50	CARTÃO DE VACINAÇÃO CANINA E FELINA FRENTE E VERSO/ FORMATO 6\ 10X7,5 CM / PAPEL AP 180G. COR1	UN	1000
51	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA FRENTE E VERSO/ FORMATO 6\ TAMANHO: 46X20 CM/ COLORIDO COLOR 4X4 / PAPEL CARTÃO AP/180G	UND	2000
52	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FRENTE E VERSO/FORMATO 36\TAMANHO: 28X10CM/ PAPEL AP 180G\ COR1	UN	2000
53	CARTÃO SOMBRA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA FRENTE E VERSO / FORMATO 100/ TAM: 8X5 CM\ COLORIDO - COLOR 4X4 / PAPEL CARTÃO AP/180G	UN	800
54	CARTAZES COLORIDO DE DIVULGAÇÃO 0,30 X 0,20 CM / PAPEL COUCHÊ 115G. COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA.	UN	800
55	CARTAZES COLORIDOS DE DIVULGAÇÃO 0,50 X 0,60 CM / PAPEL COUCHÊ 115G / COR 4X0	UN	1000
56	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS - FORMATO 4 (31X45CM) PAPEL COUCHÊ 115G - COR 4X0	UND	900
57	CARTAZES TAMANHO A3	UND	900
58	CERTIFICADO - CONFERÊNCIAS,CURSOS E SEMINÁRIOS FORMATO 9 / COR 4X0 / PAPEL AP/180G	UN	600
59	CONFECÇÃO DE PLACA EM POLIESTIRENO REVESTIDA EM ADESIVO MT2	MT	150
60	CONFECÇÃO DE TOTEM EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA FRENTE VERSO E PÉ EM AÇO GALVANIZADO DE 140X50	UN	8
61	CONSOLIDADO MENSAL DE VACINAS APLICADAS FRENTE \ FORMATO A4\ PAPELAP/75G\ 1 COR	BL	24
62	CONVITE COLORIDO- FORMAT 18 (15X21CM) / PAPEL COUCHÊ 210G	UN	800
63	CONVITE COLORIDO EM PAPEL COUCHÊ/ TAM. 10 X 15CM	UN	800
64	CONVITE FORMAT 18(15X21CM) / PAPEL AP/180G	UN	800
65	CONVITES - PAPEL COUCHÊ 210G FORMATO 18 COR 4X0	UN	400

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

66	CÓPIAS COLORIDAS, EM PAPEL A3, GRAMATURA 180G	UND	2500
67	CÓPIAS COLORIDAS, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75G	UN	5000
68	CÓPIAS P/B, EM PAPEL A3, GRAMATURA 180G	UN	3000
69	CÓPIAS P/B, EM PAPEL A4, GRAMATURA 75G	UN	15000
70	CÓPIAS PRETO E BRANCO/ FRENTE E VERSO FORMAT A-4	UN	10000
71	CRACHÁ EM PVC, C/PORTA CRACHA, JACARÉ E CORDÃO, CONTENDO NA PARTE FRONTAL: FOTO DIGITALIZADA E IMPRESSA, NOME E SETOR DE TRABALHO, E NO VERSO DADOS PESSOAIS/COR 4X0	UN	400
72	DENÚNCIA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
73	DIAGRAMAÇÃO DE CARTILHA(12 PÁGINAS COR 1X1 TAMANHO 15X21(FECHADA) CAPA 4X0)E REVISTAS	UN	15
74	DIAGRAMAÇÃO DE REVISTA(12 PÁGINAS COR 4X4 TAMANHO 30X20(FECHADA) CAPA 4X4)	UN	15
75	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFICAÇÃO FRENTE\ FORMATO 18\ 15X20\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	50
76	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 100 FOLHAS	UN	200
77	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE 1 A 200 FOLHAS	UN	150
78	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE 1 A 50 FOLHAS	UN	150
79	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE 1A 100 FOLHAS	UN	200
80	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA DURA DE ATÉ 200 FOLHAS	UN	200
81	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 200 FOLHAS	UN	200
82	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 300 FOLHAS	UN	200
83	ENCARDENAÇÕES COM ESPIRAL E CAPA PLASTICA DE 1 A 400 FOLHAS	UN	200
84	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM VERNIZ	MT2	50
85	ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS SEM VERNIZ	MT2	10
86	ENVELOPE (20 X 28 CM)	UN	1000
87	ENVELOPE A4	UND	800
88	ENVELOPE- PRONTUÁRIO SAÚDE DA FAMÍLIA COR BRANCA ENVELOPE 32X 22 CM COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	3000
89	ENVELOPE TIMBRADO (20 X 28 CM) / COR 1X0	UN	800
90	ENVELOPE TIMBRADO (20 X 28 CM) / COR 4X0	UN	800
91	ENVELOPE TIMBRADO (24 X 34 CM) COR 1X0	UN	800
92	ENVELOPE TIMBRADO (24 X 34 CM) COR 4X0	UN	600
93	ENVELOPE TIMBRADO(26CM X 36 CM) COR 1X0	UND	800
94	ENVELOPE TIMBRADO(26CM X 36 CM) COR 4X0	UN	800
95	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES FRENTE\ FORMATO: 18/ TAMANHO 15X20 CM\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	100
96	EVOLUÇÃO CLÍNICA E PRESCRIÇÃO MÉDICA FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AUTO-COPIATIVO / COR 1(2VIAS)	BL	250
97	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G / COR 1	BL	250
98	EVOLUÇÃO FISIOTERAPÊUTICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	100

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

99	FICHA ANESTÉSICA FRENTE E VERSO\ FORMATO4\ TAMANHO: 31X40\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	50
100	FICHA CADASTRAMENTO SANITÁRIO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	500
101	FICHA CLÍNICA AMBULATORIAL FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	1800
102	FICHA CLÍNICA DE RECÉM-NASCIDO FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G / COR 1	BL	40
103	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	100
104	FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G/COR 1	BL	200
105	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SAMU FRENTE E VERSO\ FORMATO4\ TAMANHO: 31X40\ PAPEL OFICIO\ COR 1	BL	10
106	FICHA DE BUSCA ATIVA DE TRACOMA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	3
107	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEOS. FRENTE E VERSO \ FORMATO 18\ TAM 15X20 CM\ PAPEL AP/75G/COR 1	BL	20
108	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES - SAMU FRENTE / FORMATO 9 /30X20CM/ PAPEL AP/75G /COR 1	BL	5
109	FICHA DE CONTROLE DE VISITA AGENTE DE ENDEMIAS - FRENTE\ FORMATO 18 / 20X15 CM\ PAPEL CARTÃO AP/180\ COR 1	BL	4000
110	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO PARA AS UNIDADES FRENTE/ FORMATO A4\134 1 COR	BL	10
111	FICHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO - CAF FRENTE \ FORMATO 9\ TAM. 20X30 CM\ PAPELAP/75G \1 COR	BL	50
112	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE - REFERENCIA E CONTRA-REFERÊNCIA - ATENÇÃO BÁSICA FRENTE E VERSO\ FORMATO 18\ TAM.: 15X20 CM\ PAPEL AP/75GCOR 1	BL	200
113	FICHA DE REGISTRO DO VACINADO FRENTE E VERSO/ FORM 9/(30X20CM)/ PAPEL AP/75G/COR 1	BL	100
114	FICHA DE SINAIS VITAIS FRENTE E VERSO / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	250
115	FICHA DE TRANSFERÊNCIA - SAMU FRENTE E VERSO\ FORMATO4\ TAM: 31X40\ PAPEL AP/75G COR 1	BL	50
116	FICHA OPERATÓRIA FRENTE E VERSO / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50
117	FOLDER -FORMATO 12, PAPEL COUCHÊ, 210G / COR 1X1	UN	2000
118	FOLDER -FORMATO 12, PAPEL COUCHÊ, 210G / COR 4X1	UN	2000
119	FOLDER -FORMATO 9, PAPEL COUCHÊ, 210G / COR 4X4	UN	2000
120	FOLDER -FORMATO 9, PAPEL COUCHÊ, BRILHANTE OU FOSCO COM IMPRESSÃO DE DESIGNER DEFINIDO PELA SECRETARIA - 210G / COR 1X1	UN	1800
121	FORMULÁRIO DE CAMPO - ETIMOLOGIA FRENTE E VERSO/ FORMATO 9/ TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	100
122	FORMULÁRIO DE CAMPO, LABORATÓRIO E INFORMÁTICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20
123	FORMULÁRIO DE EQUIPAMENTOS DEIXADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE FRENTE E VERSO / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	5

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

124	FORMULÁRIO DE EXAME DE TRIATOMÍNEOS. FRENTE/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20
125	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA MATERIAL ATÓXICO, EM POLIETILENO(TIPO SQUEEZE) - CAPACIDADE 300ML, PERSONALIZADA COM CORES VARIADAS E TAMPA DE ROSCA.	UN	400
126	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA, MATERIAL ATÓXICO, EM POLIETILENO (TIPO SQUEEZE) - CAPACIDADE 500ML, PERSONALIZADO COM CORES VARIADAS E TAMPA DE ROSCA	UN	400
127	GUIA DE ARRECADAÇÃO (4 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	100
128	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 / PAPEL AP/75G	UN	9000
129	IMPRESSÃO DE CARTILHA -12 PÁGINAS COR 1X1 TAMANHO 15X21(FECHADA) CAPA 4X0	UN	3000
130	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTDOOR 9X3, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA VEICULAÇÃO DURANTE O MINIMO 20 (VINTE) DIAS.	UN	100
131	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO TAMANHO A4 / PAPEL AP/75G	UN	3000
132	INFORMATIVO 4X4 FORMATO A3 GOUCHÉ 115 G	UN	300
133	INFORMATIVOS - TAMANHO A3, FRENTE E VERSO COR 4X4 PAPEL COUCHÉ 115G	UN	300
134	INTIMAÇÃO (3 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	5
135	JORNAL PARA DIVULGAÇÃO/ FORMAT 4 / PAPEL JORNAL 56G COR 1X1 / 8 PÁGINAS	UN	5000
136	LAUDO APAC FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	80
137	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	200
138	LONA PARA SINALIZAÇÃO PLACA EXTERNA (4 M X 0,80 CM)	UN	350
139	MAPA DIETA FRENTE / FORMATO 9 / 30X20CM/ PAPELAP/75G /COR 1	BL	80
140	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50
141	MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICOS FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
142	NOTIFICAÇÃO (2 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	10
143	NOTIFICAÇÃO (3 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	5
144	OPERAÇÕES DE CONTROLE DO RESERVATÓRIO CANINO FRENTE / FORMATO A4/ PAPELAP/75G/ COR 1	BL	5
145	OPERAÇÕES DE INSETICIDA - REGISTRO DIÁRIO DE TRATAMENTO RESIDUAL (BORRIFAÇÃO) FRENTE\ FORMATO 18\ 15X20 CM\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	5
146	PAINÉIS - (PLACA CEGA) METALON E LONA M2	UN	150
147	PANFLETO FORMATO 18 /COR 4X0 / PAPEL COUCHÉ 115G	UN	9000
148	PANFLETO FORMATO 18 /COR2X0 / PAPEL COUCHÉ 115G	UN	7000
149	PAPEL TIMBRADO A4 100 X 1/COR 4X0 / PAPEL AP/75G/100 FOLHAS	BL	400
150	PASSAGEM DE PLANTÃO-TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. FRENTE. FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	100

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

151	PASTA DE PROTOCOLOS DE PROCESSO / FORMATO 4 (31X45CM) / PAPEL 120G	UND	1500
152	PASTA DO ALUNO - PAPEL AP/240GCOR 1X0 FORMATO 4(31X45CM)	UN	3000
153	PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	25
154	PLACA DE HONRA AO MÉRITO BASE COM PÉ PARA SUSTENTAÇÃO 22X7 DE VIDRO OU MADEIRA. PLACA DE VIDRO TAM 14X20. IMPRESSÃO COLORIDA EM ADESIVO FOTOGRÁFICO DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 14X20	UND	50
155	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA - TOTEM PLACA 3MM ADESIVADA (2,20 X 0,60)	UN	25
156	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO EXTERNA IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA. PLACA 3MM ADESIVADA (4,00X 0,80)	UN	24
157	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA - CARDÁPIO DE SERVIÇOS PLACA 3MM ADESIVADA (2,00X 0,80M)	UN	120
158	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA - IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES (0,40X 0,10 CM)	UN	210
159	PLACA DE POLIESTIRENO REVESTIDA DE ADESIVO PARA SINALIZAÇÃO INTERNA- AGENDA SEMANAL PLACA DE 3MM ADESIVADA (1,30X 0,82)	UN	32
160	PLOTAGEM EM ADESIVO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, EM ALTA RESOLUÇÃO EM VINIL, ADESIVO CALANDRADO, COM INSTALAÇÃO (O TAMANHO OBEDECE O ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO)	MT	250
161	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	140
162	PNCD – RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	60
163	PROTÓCOLO DE TR DPP LEISHMANIOSE CANINA FRENTE / FORMATO A4/ PAPELAP/75G/ COR 1	BL	30
164	PULSEIRAS IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FECHAMENTO EM PINO OU BOTÃO	UN	3000
165	PULSEIRAS REATAS PARA IDENTIFICAÇÃO COM PERSONALIZAÇÃO	UN	7000
166	PULSEIRAS REATAS PARA IDENTIFICAÇÃO SEM PERSONALIZAÇÃO	UN	7000
167	RECEITUÁRIO CONTROLE FRENTE / FORMATO 33 / NUMERADO\ TAM. 10X4 CM PAPEL S/BOND AZUL / COR 1X0	BL	200
168	RECEITUÁRIO. FRENTE/ FORMATO 36\ TAM: 20X15\ PAPELAP/75G\ COLORIDO	BL	100
169	RECEITUÁRIO. FRENTE/ FORMATO 36\ TAM: 20X15\ PAPELAP/75G\ COR 1	BL	1500
170	RELATÓRIO DE ATIVIDADES. FRENTE/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20
171	RELATÓRIO DE GASTO CIRÚRGICO FRENTE\ FORMATO4\ TAM: 31X40\ PAPEL AP/75G\ COR 1	BL	10
172	RELATÓRIO DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA FRENTE / FORMATO 9 /30X20CM/ PAPEL AP/75G /COR 1	BL	50
173	RELATÓRIO MENSAL DE PESQUISA E BORRIFADAÇÃO. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20
174	RELATÓRIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFADAÇÃO. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM:30,5X20,5 CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50
175	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO ÚTERO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30,5 X 20,5 CM\ PAPEL AP/75G\ 1 COR	BL	100

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00

176	RESUMO DE ATIVIDADES SEMANAL DE ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	50
177	RESUMO DE RECONHECIMENTO FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
178	RESUMO MENSAL DE ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	5
179	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL FRENTE E VERSO/FORMAT.9/30X20CM/PAPEL AP/75G/ COR 1	BL	20
180	SAE-SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- CLÍNICA CIRÚRGICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
181	SAE-SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/75G / COR 1	BL	20
182	SAE-SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM- CLINICA OBSTÉTRICA. FRENTE E VERSO/ FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/PAPEL AP/75G / COR 1	BL	10
183	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE VIDRO COM PROLONGADORES DE METAL + PERSONALIZAÇÃO TAM. 60X50	UND	50
184	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA DE VIDRO COM PROLONGADORES DE METAL + PERSONALIZAÇÃO TAM. 60X80	UN	50
185	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TICKET DE ACESSO TAM. 9X5,NUMERADO IMPRESSÃO 4X0	UN	300
186	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO COM LOGOMARCA FRENTE\ FORMATO 18 \	BL	200
187	SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS SUS FRENTE \ FORMATO 36 \TAMANHO: 9,5X8,7 CM \ PAPEL AP\75G COR 1	BL	200
188	TALÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO COM TIMBRE, NUMERADO COM PONTILHADO PARA DESTACAR, TAMANHO A4, COM 100 FOLHAS CADA TALÃO - SETOR TRIBUTAÇÃO.	UN	100
189	TALÃO PARA O PROGRAMA COMPRA DIRETA CARBONADO FORMATO 18/50X2 - PAPEL AP/56G/S/BOND 50G	TL	70
190	TERMO DE ADVERTÊNCIA (4 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	10
191	TERMO DE APREENSÃO/ DEPÓSITO/INUTILIZAÇÃO/DEVOLUÇÃO/INTERDIÇÃO (3 VIAS CARBONADAS) FRENTE / FORMATO 9 / TAM: 30X20CM/ PAPEL AP/56G/ S/BOND 50G/CARBONO / COR 1	BL	6
192	TINTA A BASE D'ÁGUA PARA CARIMBO AUT.28ML	UN	50

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: _____/_____/_____.

**NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, sediado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP 44.990-000, por meio da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 07/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Gabriel dos Santos, torna público que encontra-se aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, SERVIÇO SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL), NEUROPSIQUIATRIA, FONOaudiologia E PSICOPEDAGOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES-BA**, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 119, de 07 de março de 2025 e demais normas aplicáveis.

e-mail para inscrição: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitações situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link:
<https://www.barradomendes.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

Barra do Mendes-Ba, 13 de agosto de 2025

Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021308/2025 CREDENCIAMENTO Nº 021/2025

O Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 01/2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **Contratação de profissionais nas áreas de Psicologia, Nutrição, Serviço Social (Assistente Social), Neuropediatria, Fonoaudiologia e Psicopedagogia para prestação de serviços especializados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Barra do Mendes-Ba**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.
- 1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
- 1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
- 1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
- 1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração Unificada – Pessoa Jurídica, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração Unificada – Pessoa Física, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)
- 1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preços;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
 - 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia 21/02/2025.
- 3.3. O prazo de vigência do credenciamento será permanente durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.
- 3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- a) Inscrição;
 - b) Habilitação;
 - c) Classificação;
 - d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
 - e) Convocação;
 - f) Assinatura do Termo de Contrato;
 - g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
- 4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
- 4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Barra do Mendes.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO:

- 6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
- 6.1.2. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1. Habilidade Jurídica para Pessoa Jurídica:
- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Funcionamento;
- d) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do órgão de classe, em plena validade.

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.3.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Declaração Unificada conforme anexo

6.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- d) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do órgão de classe, em plena validade.

6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.6. O CRENDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas e profissionais interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Barra do Mendes - Bahia.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Barra do Mendes, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº82, CEP 44990000, a partir do dia **14/08/2025** nos horários das 08h:00min às 13h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
 TELEFONE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX-XX
 SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessário, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Educação.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - Ba e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparéncia;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, s/nº, CEP: 44.990-000 ou encaminhado para o e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
06601	2064 – GESTÃO FUNDE 30%	33.90.36.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa física 33.90.39.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa jurídica	1540.0000.0000
06601	2072 – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA	33.90.36.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa física 33.90.39.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa jurídica	1500.1001.1001

(Ctrl) ▾

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº82, Cep 44.990-000

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Barra do Mendes - Ba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Barra do Mendes - Ba, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

14.7. A revisão ou reajuste dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Barra do Mendes - Ba, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Barra do Mendes – Ba, 13 de agosto de 2025.

Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes
- Ba.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de XXXXXXXXXXXX-XX, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Telefones - Comercial:

E-mail:

CEP:

Cel.:

XXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou profissional.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede à XXXXXX, neste ato representado por XXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXX emitido por XXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

A

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Credenciamento n.º 021/2025

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____-_____, inscrito no CNPJ de nº _____, por meio de seu representante legal, _____ inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____ SSP/BA, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Chamamento público n.º 021/2025, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



DECLARA, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA

A**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Ba.****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Credenciamento n.º 021/2025

A Empresa _____, com sede na _____, nº _____, _____-_____, inscrito no CNPJ de nº _____, por meio de seu representante legal, _____ inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____ SSP/BA, apresenta às seguintes declarações:

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está incorso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXX-XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VI MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para a prestação de serviços de XXXXXXXXX, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VII MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXX na sede do Município de XXXXXXXXXXXXX- BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXX (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de XXXXXXXXXXXX- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. *SE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUA*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de XXXXXXXXXXXX- BA.
- Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

14.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. A administração através da Portaria xxxx de xx _____ de 2025 designou os servidores:

XXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXX, que realizará a fiscalização permanente dos serviços/bens, objeto deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

15.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



15.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

15.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 15.133/2021 e alterações.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

15.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.7 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



TERMO DE REFERÊNCIA P.A. nº 0128012025

1. DO OBJETO:

Credenciamento de Profissionais nas áreas de Psicologia, Nutrição, Serviço Social (Assistente Social), Neuropediatria, Fonoaudiologia e Psicopedagogia para prestação de serviços especializados, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação de Barra do Mendes-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT PROFISSIONAIS	QUANT HORAS	V.HORA	V.MÊS
1	PROFISONAL NA ARÉA DE PSICOLOGIA	H/MÊS	5	80	29,00	2.320,00
2	PROFISONAL NA ARÉA DE PSICOLOGIA	H/MÊS	2	40	29,00	1.160,00
3	PROFISSIONAL NA ARÉA DE NUTRIÇÃO	H/MÊS	5	80	28,75	2.300,00
4	PROFISSIONAL NA ARÉA DE NUTRIÇÃO	H/MÊS	2	40	28,75	1.150,00
5	PROSISISONAL NA ARÁ DE ASSITENCIA SOCIAL	H/MÊS	3	80	29,55	2.364,00
6	PROSISISONAL NA ARÁ DE ASSITENCIA SOCIAL	H/MÊS	3	40	29,55	1.182,00
7	PROSISISONAL NA ARÁ DE NEUROPEDIATRIA	H/MÊS	1	80	47,00	3.760,00
8	PROSISISONAL NA ARÁ DE NEUROPEDIATRIA	H/MÊS	1	40	47,00	1.880,00
9	PROSISISONAL NA ARÁ DE FONOAUDIOLOGIA	H/MÊS	1	80	32,54	2.603,20
10	PROSISISONAL NA ARÁ DE FONOAUDIOLOGIA	H/MÊS	1	40	32,54	1.301,60
11	PROSISISONAL NA ARÁ DE PSICOPEDAGOGIA	H/MÊS	5	80	36,03	2.882,40
12	PROSISISONAL NA ARÁ DE PSICOPEDAGOGIA	H/MÊS	2	40	36,03	1.441,20

3. DA JUSTIFICATIVA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência, de acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação necessita realizar contratação de profissionais nas áreas de Psicologia, Nutrição, Serviço Social (Assistente Social), Neuropediatria, Fonoaudiologia e Psicopedagogia para prestação de serviços especializados, a fim de atender alunos da rede municipal de ensino, conforme demandas específicas identificadas pelas equipes escolares e técnicas

4 – DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

O Processo observará todas as fases do processo, a fim de alcançar os objetivos e a lisura do certame, conforme define o Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a melhor seleção, tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- **Modalidade:** Credenciamento (procedimento de inexigibilidade de licitação, art. 74, IV da Lei 14.133/21).
- **Natureza:** Contratação de serviços de profissionais especializados de forma simultânea e não excludente.
- **Base Legal:** Art. 6º, inciso XLIII; Art. 74, IV; Art. 78; Art. 79 da Lei 14.133/21

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, mensalmente, após a apresentação, conferencia e liberação das faturas emitidas pelo prestador e terá como referência os valores consignados na tabela de preços, correspondentes aos serviços efetivamente prestados. Resguardado o preço da tabela acima citada, o Município poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos procedimentos, após prévia autorização do Conselho Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- Pagamento por **atendimento efetivamente realizado** ou **hora técnica**, conforme tabela de valores definida no edital.
- Valores deverão incluir todos os custos, tributos, encargos e deslocamentos.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Credenciamento será executado em locais designados pela Secretaria municipal de Educação, e atendimentos domiciliares, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, nas datas e horários previamente estipulados.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Credenciamento/Contrato dos Profissionais, pessoa Física e Jurídica, será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei vigente.

8. PESQUISA DE PREÇOS

A Pesquisa de Preços foi realizada através de ferramentas de pesquisas do governo, em consultas realizadas por meio do sistema PNCP, em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021. O detalhamento encontra-se no Anexos 1 e 2 deste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
06601	2064 – GESTÃO FUNDE 30%	33.90.36.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa física 33.90.39.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa jurídica	1540.0000.0000
06601	2072 – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA	33.90.36.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa física 33.90.39.00.00 – Prestação de serviços por terceiros pessoa jurídica	1500.1001.1001

(Ctrl) ▾

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativo dos serviços prestados.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de Profissionais capacitados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Cumprir as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Prestar os serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um Preposto representante da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Barra do Mendes/BA, 11 de agosto de 2025.

Noélia Nunes Pacheco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 003/2025

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011308/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO INDIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES – BAHIA.

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 043/2025D

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo nº 011308/2025 em tese foram alçadas, e diante disso decido pela RATIFICAÇÃO da presente Dispensa da Licitação nº 043/2025D nos termos do Parecer do Agente de Contratação e do Parecer do Jurídico.

Providencie-se a contratação.

Barra do Mendes – BA, 13 de agosto de 2025.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011308/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO INDIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES – BAHIA.

EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA N.º 043/2025D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação nº 043/2025D, exarado pela Agente de Contratação e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Barra do Mendes em 15 de maio de 2025, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES – BAHIA.

. **Fornecedor:** KM EQUIPADONTO LTDA - CNPJ: 32.968.509/0001-19.

Valor: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais). Barra do Mendes - BA, 13 de agosto de 2025 – **Manoel Gabriel dos Santos** – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011308/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025D

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO que assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025D**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARRA DO MENDES – BAHIA.

Fornecedor: KM EQUIPADONTO LTDA - CNPJ: 32.968.509/0001-19.

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor Global para o Período: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais).

Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra do Mendes - BA, 13 de agosto de 2025.

Manoel Gabriel dos Santos
Prefeito Municipal